



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP 104/2022**  
**PROCESSO Nº 105709/2022 – FLY Nº 0333.0005279/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POT ITEM**  
**EXCLUSIVO LC 123/2006**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 104/2022 - Processo nº 105709/2022 – FLY Nº 0333.0005279/2022, tipo menor preço por ITEM. Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição de materiais de Construção e elétricos, conforme C.I nº 163/2022 e solicitação nº 1048/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 26/07/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina- MS, 12 de Julho de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos  
 Setor de Licitação

**LEI COMPLEMENTAR Nº 280, de 12 de Julho de 2022.**

**Acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os artigos 273-A e 273-B, com seus respectivos parágrafos, no capítulo das Disposições Finais e Transitórias da Lei Complementar nº. 042, de 26 de junho de 2002, os quais possuem a seguinte redação:

**Art. 273-A** Fica autorizada, em caráter excepcional, a conversão das férias não gozadas pela indenização pecuniária, com seus respectivos adicionais, aos servidores públicos municipais de Nova Andradina – MS que possuírem mais de três férias acumuladas e que requererem, por escrito, ao Chefe do Poder em que é vinculado.

**§1º** A indenização de que trata o caput deste artigo abrangerá somente as férias que ultrapassarem três períodos aquisitivos, sendo que os três restantes deverão ser usufruídos pelo servidor em momento oportuno designado pelo gestor público, obedecida à legislação pertinente.

**§2º** A indenização de que trata este artigo somente poderá ser requerida, no máximo, em até 4 (quatro) meses contados a partir da publicação da lei que a introduziu.

**§3º** Cada gestor público deverá determinar o gozo das férias do servidor público municipal que não optar pela indenização prevista neste artigo, dentro do prazo limite estabelecido no §2º deste artigo, a fim de que até o final do ano de 2022 nenhum tenha mais que dois períodos acumulados de férias não usufruídas.

**Art. 273-B** Fica autorizada, em caráter excepcional, a conversão das licenças-prêmios não gozadas pela indenização pecuniária aos servidores públicos municipais de Nova Andradina – MS que requererem, por escrito, ao Chefe do Poder em que é vinculado, a intenção de adquirir imóvel, veículo, energia fotovoltaica, amortização de financiamento, quitação de tributos municipais, construir, ampliar ou reformar imóveis em que é proprietário ou possuidor (excluída a posse decorrente de aluguel), procedimento médico clínico e/ou cirúrgico, inclusive de seus dependentes, incluídas as despesas com transporte, estadia e medicamentos.

**§1º** Todo o montante recebido da indenização deverá ser utilizado na finalidade pleiteada (construção, ampliação ou reforma) para aquisição de materiais ou prestação de serviços.

**§2º** Poderão receber a indenização das licenças-prêmio não gozadas quantos servidores forem, independentemente da limitação do artigo 115 desta lei.

**§3º** A indenização de que trata este artigo somente poderá ser requerida, no máximo, em até 8 (oito) meses contados da publicação da lei que a introduzir, exceto quanto às hipóteses de conversão por motivo de saúde descritas no caput, cujo requerimento poderá ser feito a qualquer tempo.

**§4º** O requerimento do benefício de que trata este artigo deverá ser acompanhado de documentos que comprovem a finalidade para o qual se pleiteia a indenização, como identificação do imóvel, comprovante de posse ou propriedade (IPTU, cópia da matrícula ou outro documento idôneo que se possa aferir a autenticidade), projeto de energia fotovoltaica, orçamento do veículo, cópia de contrato de financiamento, extrato de débitos municipais, orçamentos e atestado médico, certidão de nascimento, tutela, curatela, e quaisquer outros documentos que comprovem a destinação que se pretende dar ao recurso financeiro decorrente da conversão da licença prêmio em pecúnia, devendo declarar que no prazo máximo de 45 dias, contados do recebimento, empregará os valores para a finalidade requerida, e no prazo de 120 dias do recebimento, prestará contas das despesas com documentos com valor probante, como Notas ou cupons fiscais, extratos, além de relatório fotográfico no caso de compra/reforma/ampliação de imóvel.

**§5º** A pena disciplinar a ser aplicada no caso de descumprimento injustificado do disposto no §1º e §4º deste artigo será a de suspensão, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos legais, sem restituição ao Poder Público dos valores recebidos.

**§6º** Compete ao servidor público municipal designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou pelo o presidente da câmara municipal, nos casos a ela vinculados, atestar que a finalidade pleiteada foi realizada e que a obra, reforma ou ampliação empregou valor igual ou superior ao montante recebido de indenização.

**Art. 2º** Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 80 da Lei Complementar nº. 042/2002, o qual possui a seguinte redação:

**Art. 80....**

**Parágrafo único.** Cada gestor público deverá estar vigilante para que o servidor público não acumule mais que dois períodos não usufruídos de férias, sob pena de responder disciplinarmente.

**Art. 3º** Ficam revogados os §§1º e 2º do artigo 80, da Lei Complementar nº. 042/2002.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 12 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 438, de 11 de Julho de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou o pedido de licença prêmio no dia 26 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 25 de abril de 2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 13 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017 a Servidora Pública Municipal PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK, matrícula 6.991, exercendo o cargo de Procuradora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 104.092/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 439, de 12 de Julho de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 774/SUGED/GAB/SAD/2022, no qual a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização solicita a cedência do servidor Marco Alexandre Redigolo (autos 104.438/2021).

**CONSIDERANDO** o convênio de cooperação mútua SAD/MS 49/2021 firmado entre o Município de Nova Andradina e o Estado de Mato Grosso do Sul, o qual possibilita realizar cedências entre os participantes com ônus mediante reembolso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder o servidor público municipal MARCO ALEXANDRE REDIGOLO, matrícula 1.914, para o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para exercer a função de Diretor.

**Art. 2º** A cedência constante nesta portaria será com ônus para origem, nos termos da Cooperação Mútua SAD/MS nº 49/2021, firmado entre o Município de Nova Andradina com o Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 440, de 12 de Julho de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Vanessa Cristina de Oliveira Coimbra Monteschio realizado no procedimento administrativo nº 105.970/2022;

**CONSIDERANDO** as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MONTESCHIO, da função de Profissional de Saúde Pública, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 13 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de julho de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:103635/2022; b) Licitação Nr.:84/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 08/07/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS  
CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS VALOR DA DESPESA: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)  
DATA: 08/07/22

ROBERTO GINELL  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Republicado por incorreção, edição 1370/2022, 29/11/2022.  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa RENATO ALVES DA SILVA EIRELI:

**DO OBJETO:** aquisição de próteses dentárias (prótese total e parcial), para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, ressaltando que as próteses devem ser confeccionadas por profissionais com registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia) e em estabelecimento cadastrado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento), conforme CI n.º 139/2021 e solicitação nº 2033/2021, a pedido da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, Ata de Registro de Preços nº 059/2021, e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022:

Empenho n.: 1207/2022; Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde, Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.0002 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Código Reduzido: 0028.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 28 de junho de 2022.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

RENATO ALVES DA SILVA EIRELI  
Renato Alves Da Silva  
Contratado

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:

**DO OBJETO:** Contratação de show artístico com os cantores Mayck & Lyan, previsto para o dia 15 de julho de 2022, referente a XXXVIII FEJUNA, constante no calendário oficial de eventos do Município de acordo com a CI n.º 066/2022, bem como a Solicitação n.º 1.322/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 43 - 44 do Processo 106233/2022 fly.: 0333.0005803/2022.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O prazo será pelo período de 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93

**DO VALOR:** Fica ajustado o Valor Estimado Global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, referente a empresas BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1465/2022; Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (0000) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Cód Red: 168.

Nova Andradina - MS, 08 de julho de 2022.

EMERSON NANTES DE MATOS  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Wygor Bruno De Meira  
Contratada

### APOSTILAMENTO Nº.: 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101773/2022  
FLY Nº.: 0333.0001343/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

#### CONTRATADAS: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI

**OBJETO:** Fornecimento e implantação de materiais de sinalização semaforica no cruzamento da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade X Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar, no município de Nova Andradina.

**ASSUNTO:** Alteração do Elemento da Despesa.

**AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal nº 1.604/2020.

I – A dotação orçamentária originária do Pregão Eletrônico nº 47/2022, tem com código reduzido: 249, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 1000 – Recursos Ordinários, que será parcialmente substituída pelo código reduzido: 247 – Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1000 – Recursos Ordinários, conforme especificado abaixo:

#### Dotação Atual

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ. 2.017 Gestão de Trânsito e Mobilidade Urbana

Código Reduzido: 249

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Equipamentos e Materiais Permanentes

#### Dotação a ser remanejada

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ. 2.017 Gestão de Trânsito e Mobilidade Urbana

Código Reduzido: 247

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 (1000) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nova Andradina – MS, 07 de Julho de 2022.

Roberto Ginell  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de Despesas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/2022, convoca os profissionais de Saúde Pública constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de **Profissionais de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuarem no atendimento nas (ESFs) Estratégia Saúde da Família e CEM (Centro de Especialidades Médica)**, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

#### Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral 20 horas

NOME	R.G.	CLASS.
Lorene Maira Vasques	2.238.712	1º
Bruno Hellmann Claudino	1.354.191	2º

#### Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral 40 horas

NOME	R.G.	CLASS.
Lorene Maira Vasques	2.238.712	1º
Cristiane Palhari Lima	27.282.041-6	2º
Janaina Dalla Martha Paes	26.602.171-2	3º
Divino Pedro Alves Rocha	2.791.638	4º

Nova Andradina-MS, 12 de julho de 2022.

Silvia Aparecida Corneto  
Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1308/22 Data: 11/07/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Credor: **1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME**

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1311/22 Data: 11/07/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Credor: **1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1309/22 Data: 11/07/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)

Credor: **2258 ELIERSI MARIO DAN EIRELI**

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

1312/22

Licitação: Processo: 104338/2022, Pregão: 075/2022, Ata nº.: 44/2022

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Credor: **112 JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 (Licitação Nº : 75/2022-PR)

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1310/22 Data: 11/07/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Credor: **734 RUSSI & CIA LTDA - EPP**

Objeto:  
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

1313/22

Licitação: Processo: 104338/2022, Pregão: 075/2022, Ata nº.: 44/2022

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.1	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fica empenhada a importância de 32.785,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Credor: **112 JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto:  
AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS, FECHADURAS, FORROS, VIDROS E VISORES DE VIDRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 (Licitação Nº : 75/2022-PR)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### MATO GROSSO DO SUL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1314/22 Data: 12/07/2022

##### Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

##### Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Valor Total do Empenho: 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)

Credor: **1572** VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto:  
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA

### Mato Grosso do Sul

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1479/22 Data: 08/07/2022

##### Licitação:

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

##### Dotação

Órgão:	21	- 6
Unidade:	21.06	- 26
Funcional:	26.782.0015	- Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas
Projeto/Atividade:	2.017	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 8.000,00 (oito mil reais)

Credor: **6483** JSM ENGENHARIA E SINALIZACAO EIRELI

Objeto:  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



Mato Grosso do Sul

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36  
Município: Nova Andradina

Data: 12/07/2022  
Nº do empenho: 263/22  
Ordernão  
Processo: 30/2022

Órgão:	08	- INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.18	- INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	09.272.0005	- Gestão Previdenciária
Projeto/Atividade:	2.116	- Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do PREVINA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0043 (0043)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000008	

Dotação Inicial:	194.224,00	Empenhos anteriores:	299.932,53
Suplementações:	115.652,01	Valor do empenho:	296,30
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	309.876,01	Total (B):	300.228,83
		Saldo (A - B):	9.647,18

Credor: **217** OSVALDO SANTI & CIA LTDA

Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 104  
C.N.P.J.: 01.530.971/0001-06

Cidade: Nova Andradina  
Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Agência: 728-5  
Conta Corrente: 6530-7

UF: MS  
Fone: 6734411662  
Fax:

Especificação: 1

Pela despesa empenhada ref. ao serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA. Fundamento Legal - Dispensa de Licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico às folhas 32 a 35 deste processo (art. 24, II da lei 8.666/93). Objeto - ref. ao serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA, conforme CI nº 035/2022, solicitação de compras 04/2022 e Termo de Referência Anexo I da Dispensa de Licitação que integram o processo 030/2022, em especial a cotação de preços e documentação da empresa vencedora. Entrega em 05 dias após a solicitação do PREVINA. O pagamento, decorrente da prestação do serviço de revisão periódica no carro oficial do PREVINA, especificado na solicitação do objeto desta licitação, será efetuado após a apresentação da respectiva documentação fiscal. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica do Orçamento para o exercício de 2022: 2.099 - 3.3.90.39.00.00.00.01.0043 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação se sujeita o contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93; b) Acordada, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração; c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3; d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93; e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Fonte de recursos: Vinculados Total geral: 296,30

Fica empenhada a importância de 296,30 (duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Número: 4/2022

Data: 12/07/2022

Contrato:

Data:

Encarregado do serviço

Credor

Edna Chulli  
Diretora Presidente

Gislaine Teixeira Ervilha  
Contadora CRC/MS 012922/O-2

##### Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 044, DE 12 DE JULHO DE 2022**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A portaria 013, de 25 de Março de 2022, passa a Vigorar com a seguinte redação:

**"II - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

**Presidente:** Katia de Matos Inacio Destefani

**Apoio:** Suelen Stefanini de Souza Silva

**Apoio:** Maraisa Monteiro de Carvalho

**Apoio:** Simone Tributino dos Santos"

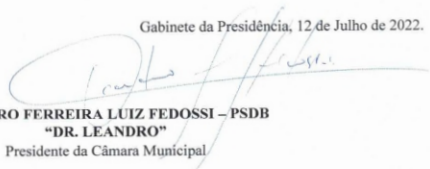
**Suplente:** Cristina Rios dos Santos Saracho"

**Art. 2º.** A Portaria 042, de 6 de Julho de 2022 fica Anulada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 12 de Julho de 2022.

  
**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ – PSDB**  
**"DR. LEANDRO"**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 654 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS  
site: <http://www.novaandradina.ms.br> Email: [legislato@novaandradina.ms.br](mailto:legislato@novaandradina.ms.br)